

#### ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI № 139/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA OS ANEXOS II – F DA LEI Nº 4.715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES.

LIDO EM: 13 /11 2023

ENCAMINHADO À: 13 11 2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

13 11 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

13 11 2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

13 11 2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

13 11 2022 COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 13 / 11 / 23







MENSAGEM Nº DE 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MIT nº// + TLivro: 26 F1600 Data: 07/11/23 HOras. 15:55 Bound FUNCIONÁRIO

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "Revisa a Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023, alterando o anexo II-F da Lei nº 4.527, que "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Barra do Garças para o exercício de 2023 e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, ás diretrizes orçamentarias e ao plano plurianual dos entes da federação. Importante esclarecer, também que este presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e os constante da Lei nº 4.527, de 12 de agosto de 2021 atualizada.

Ademais, a presente propositura é interposta visando atender a uma necessidade de revisão da Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023, em seu anexo II-F, que versa sobre "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", onde se pretende prever a inclusão de concessão de Isenção em Caráter não geral a taxas de licença de funcionamento de estabelecimentos no município, em caráter de somente do 1º alvará, medida essa moldada para incentivar a abertura e/ou regularização de atividades no município. Ainda em tempo esclarecemos que a revisão da peça orçamentaria atende ao disposto no art. 166 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as peças orçamentarias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual- sejam compatíveis entre si.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2023 na administração da cidade de Barra do Garças-MT é que apresentamos o presente Projeto de Lei em questão, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Aprovado por Unanimidade Barra do Garças/MT, 09 1 de Movembro de 2023 readores presentes em Sessão Odinária do

> ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907

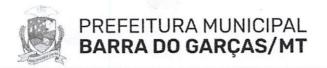
(66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

He bert de Souza Penze Procurador-Geral do Municipio Portaria № 17.001, de 01/01/2021 OAP/MT -22475/-0





## PROJETO DE LEI Nº 139 DE 09 DE montro DE 2023.

| AND REPORT THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN | CATTERNA MANAGEMENT TO A CONTRACT OF THE PARTY OF THE PAR |
|--|--|
|  | PROTOCOLO  |
| CÂMARA   | MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MI<br>vro: 26 Fis 62 Data: 0 1/11/23  |
| 4-1-1  | vro: 26 Fls 62 Data:09/11/23   |
|  | Horas. 15:55   |
|  | Issoure  |
| A COMMISSION OF THE PARTY OF TH | FUNCIONÁRIO  |
|  |  |

"Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e altera o anexo II - F da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023 e suas alterações".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O demonstrativo II- F da Lei de Diretrizes Orçamentária 2023, fica revisado, na forma do art. 2º, desta lei, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º - Após a presente revisão, o anexo II-F da Lei de Diretrizes Orçamentaria 2023, fica substituído e passa a vigorar na forma do seguinte anexo desta lei, integrando a Lei Diretrizes Orçamentária 2023:

II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos no parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, de Lei Complementar Federal nº 101/200, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

F) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Despesas.

Art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Barra do Garças/MT, 09 de novembro

de 2.023.

ADILSON GONÇAVES DE MACEDO Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 13 11 12025

Cilma Balbino de Sousa Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

CNPJ: 03.439.239/0001-50 CEP: 78.600-907 (66) 3402-2000

gabprefbg@hotmail.com

Rua Carajás, nº 522, Centro Barra do Garças/MT CHAROLINES TO THE PART OF THE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Conforme Art. 9 inciso XXI da Lei Compl. 181, de 29/03/2016 REVISADO

Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2023

C Mun. B. Garças Fls. 3 Ass. Carrent.

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO   | MODALIDADE                                    | SETOR/<br>PROGRAMA/<br>BENEFICIÁRIO                        | RENÚNCIA DE RECEITA<br>PREVISTA |              |              | COMPENSAÇÃO  |  |
|---|---|--|---------------------------------|--------------|--------------|--|--|
|   |   |  | 2023                            | 2024         | 2025         |  |  |
| ALVARÁ E HABITE-SE  | Anistia                                       | PROGRAMA DE DESCONTO EDIFICAÇÕES<br>IRREGULARES            | 55.000,00                       | 60.000,00    | 60.000,00    | GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM  |  |
| IPTU  | Anistia                                       | DESCONTO DE DEMAIS CONTRIBUINTES PARA<br>PAGAMENTO A VISTA | 1.900.000,00                    | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM  |  |
| IPTU, ISSQN, VIGILÂNCIA SANITARIA E TAXAS E<br>FISCALIZAÇÃO | Anistia                                       | DESCONTO DE MULTAS E JUROS                                 | 280.000,00                      | 285.000,00   | 285.000,00   | GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM  |  |
| IPTU  | Anistia                                       | DESCONTO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTA                    | 105.000,00                      | 110.000,00   | 110.000,00   | GEO PROCESSAMENTO, NOVO CTM  |  |
| TAXAS LICENÇA FUNC. DE ESTABELECIMENTO                      | Concessão de Isenção em<br>Carácter não Geral | PROGRAMA DE ISENÇÃO DO 1º ALVARA                           | 13.530,05                       | 81.180,31    | 81.270,00    | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -<br>ARRECADAÇÃO PRÓPRIA |  |
| TOTAL   |   |  |                                 | 2.636.180,31 | 2.636.270,00 |  |  |

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, Data da emissão 07/11/23 e hora de emissão 07:38:02





ARQUIVO

#### CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências referente ao Projeto de Lei Nº 139 de 09 de novembro de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ALTERA OS ANEXOS II – F DA LEI Nº 4.715 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES).

Barra do Garças-MT, 10 de novembro de 2023

Alceli Cristina Esteves Barros
Portaria 050/2023

Chefe do Arquivo





### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

Projeto de Lei nº 139/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Morem ho de 2023.

Ver. JAIRO GEHM
Presidente

APROVADO

EM SESSÃO 13 11 12023

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996

Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO Relator

Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA





#### COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

#### PARECER

Projeto de Lei nº 139/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a **PROJETO DE LEI**, em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.

Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

APROVADO

EM SESSÃO 23/11/2023

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO

Relator

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

#### PARECER

Projeto de Lei nº 139/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSITÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2023.

Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente

Ver°. Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR Relator

APROVADO

EM SESSÃO<u>13 /// 120</u>23

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996 Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES

Vogal





COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

#### PARECER

Projeto de Lei nº 139/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Morem mode 2023.

Ver GERALMINO ALVES R. NETO Presidente

Ver°. JAIRO MARQUES FERREIRA Rélator

#### **AUSENTE**

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES Vogal

**APROVADO** 

EM SESSÃO 13/11/2023

Cilma Balbino de Souse Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





#### COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

#### PARECER

Projeto de Lei nº 139/2023 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE TURISMO SUSTENTABILIDADE E DESPORTO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de Votem node 2023.

Ver. WANDERLI VILELA DOS SANTOS

Presidente

Ver. JAIME RODRIGUES NETO Relator

Remo

Ver. MURILO VALOES METELLO Membro

**APROVADO** 

EM SESSÃO 13/11/2023

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





# VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI № 139/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

| VEREADORES                                  | PARTIDO       | SIM    | NÃO  | ABSTENÇÃO |
|---|---------------|--------|------|-----------|
| CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES          | PSB           | AL     | ISEN | TE        |
| Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente | SOLIDARIEDADE | N X    | 0    | - 1       |
| GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente          | PSDB          | Dres.  | cole | ne.       |
| GERALMINO ALVES R. NETO                     | PSB           | X      |      |           |
| HADEILTON TANNER ARAUJO                     | PSD           | X      |      |           |
| JAIME RODRIGUES NETO                        | PSB           | *      |      |           |
| JAIRO GEHM – 1º Secretário                  | PRTB          | X      |      |           |
| JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário      | REPUBLICANO   | +      |      |           |
| Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR                  | UB            | X      |      |           |
| MURILO VALOES METELLO                       | REPUBLICANO   | X      |      |           |
| PAULO BENTO DE MORAIS                       | PL            | X      |      |           |
| PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO               | PSD           | X      |      |           |
| RONAIR DE JESUS NUNES                       | PSDB          | X      |      |           |
| VALDEI LEITE GUIMARÃES                      | MDB           |        |      |           |
| WANDERLI VILELA DOS SANTOS                  | PSB           | *<br>* |      |           |

| RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO | Aprovado por Unanimidade<br>de vereadores presentes   |
|------------------------------|---|
|                              | em Sessão Odinária do   |
|                              | dia 13/11/2023  |
|                              | and Scott   |
|                              | Ralbino de Sous   |
|                              | Cilma Balbino de Sousa<br>Cilma Balbino de Sousa<br>Cilma Administrativo<br>Auxiliar Administrativo<br>Portaria 13/1996 |
|                              | Portari   |
|                              |   |
|                              |   |





REDAÇÃO

#### Autor: Vereador RONAIR DE JESUS NUNES - PSDB;

Senhor Presidente,

Em cumprimento à prerrogativa prevista pelo inciso V, do art. 272, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO que o Município é obrigado a destinar especificamente a utilidade dos seus bens públicos, o Projeto de Lei nº 138, de 09 de novembro de 2023, visa a desafetação de área de 528,38m², localizado na Travessa Dom Bosco, Loteamento Setor Sul II, entre as Quadras 38 e 39 destinada à futura alienação precedida de licitação, fundamentando notória a urgência desta proposição;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 139, de 09 de novembro de 2023, visa a atender a notória necessidade de revisão do Anexo II-F da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, atribuindo isenção, em caráter não geral, das taxas de licença de funcionamento de estabelecimentos no Município e, como a LDO/2023 fora sancionada, fundamenta-se a notória a urgência desta proposição para incluir a regulamentação em comento.

Assim, diante de manifesta urgência contida no objeto dos Projetos de Lei supramencionados, requer sejam os mesmos lidos e votados nesta Sessão Plenária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 13 de novembro de 2023.

RONAIR DE JESUS NUNES Vereador - PSDB

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 13/11/2023

2 Pr